

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

### **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa(s), por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para aquisição materiais e serviços, destinados ao etilômetro e impressora utilizados pela Polícia Militar de Piratuba / Ipirá-SC.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

O etilometro AS-IV com impressora é um instrumento de teste de respiração mais amplamente usado hoje. É um etilômetro portátil de grau evidencial, que fornece um método simples, preciso e econômico de determinar a concentração de álcool no hálito de um sujeito com precisão.

A presente revisão nos equipamentos se faz necessária para promover melhorias no equipamento utilizado pela Polícia Militar de Piratuba / Ipirá-SC, a fim de garantir melhores condições para o policiamento, com equipamentos eficazes durante a fiscalização de trânsito.

A escolha do fornecedor é em virtude do mesmo ser atualmente, distribuidor exclusivo no território brasileiro da empresa Intoximeters, IN, para assistência técnica, manutenção, ajuste (calibração), troca de peças originais e garantia, conforme carta de exclusividade juntada ao processo, ficando, portanto, impossibilitada a concorrência.

### **3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – *neste caso, por meio de certame licitatório* – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a

licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação da prestação de serviços.

#### **4 – DA EMPRESA CONTRATADA**

**RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.591.590/0001-98, com endereço na Rua José Maria Leonardi, nº 395 B – Jd. São Jorge, Pedreira/SP, CEP 13.920-000.

#### **5 – DO VALOR CONTRATADO**

A presente contratação é feita pelo valor de 2.807,74 (dois mil, oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

#### **6 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2023.

#### **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

90.001 – 06.181.0028.2.047 – 98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 2.752.7004.0321

Ipirá (SC), em 03 de agosto de 2023.

**MARCELO BALDISSERA**

Prefeito Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

### 1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Gabinete do Prefeito.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o 3º Sargento da Polícia Militar, Sr. Élinton Ezequiel Isaias.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s), por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para aquisição materiais e serviços, destinados ao etilômetro e impressora utilizados pela Polícia Militar de Piratuba / Ipirá-SC.

### 3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviço de verificação metrológica Inmetro	Un	01	800,17	800,17
02	Contato de bateria para etilometro AS-IV	Un	01	201,62	201,62
03	Capacitor	Un	01	179,72	179,72
04	Serviço de manutenção ajuste – etilometro	Un	01	995,28	995,28
05	Serviço de manutenção de impressora	Un	01	145,47	145,47
06	Bateria Interna da Placa Inferior do Etilometro	Un	01	244,58	244,58
07	Bateria Pack Impressora Matricial SP 1012	Un	01	140,90	140,90
08	Fonte Carregador Bivolt para Impressora	Un	01	100,00	100,00
<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>					<b>2.807,74</b>

Valor total por extenso: R\$ 2.807,74 (dois mil, oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

### 4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O etilometro AS-IV com impressora é um instrumento de teste de respiração mais amplamente usado hoje. É um etilometro portátil de grau evidencial, que fornece um método simples, preciso e econômico de determinar a concentração de álcool no hálito de um sujeito com precisão.

A presente revisão nos equipamentos se faz necessária para promover melhorias no equipamento utilizado pela Polícia Militar de Piratuba / Ipirá-SC, a fim de garantir melhores condições para o policiamento, com equipamentos eficazes durante a fiscalização de trânsito.

A escolha do fornecedor é em virtude do mesmo ser atualmente, distribuidor exclusivo no território brasileiro da empresa Intoximeters, IN, para assistência técnica, manutenção, ajuste (calibração), troca de peças originais e garantia, conforme carta de exclusividade juntada ao processo, ficando, portanto, impossibilitada a concorrência.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

### **5.1 Cabe à proponente CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva entrega dos materiais;
- g) Entregar o objeto do contrato no Quartel da Polícia Militar, na Rua das Flores 407, Centro, Piratuba/SC;
- h) fornecer garantia de 90 (noventa) dias;

### **5.2. Cabe à CONTRATANTE:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto;

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:** Não consta.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

**8. RECURSO A SER UTILIZADO:** As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

90.001 – 06.181.0028.2.047 – 98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 2.752.7004.0321

## 9. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Élinton Ezequiel Isaias

CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Cargo/função: 3º Sargento da Polícia Militar

Unidade: Gabinete do Prefeito.

Fone para contato: (49) 3558-0423

E-mail para contato: [compras@ipira.sc.gov.br](mailto:compras@ipira.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MARCELO BALDISSERA**

Prefeito Municipal